



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EMENDA

Apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 138/2025, com a finalidade de correção material e da técnica legislativa.

A Comissão que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresentam a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o **caput** do **Art. 2º** do Projeto de Lei nº 138/2025, para passar a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Fundo Rotativo será financiado por recursos do orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, provenientes da quota de 25% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e da quota de 5% do Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme a disponibilidade.” (NR)

JUSTIFICATIVA: Apresentamos a presente emenda com o objetivo adequar o texto da proposição, melhorando a redação do dispositivo para afastar eventual dúvida quanto a fonte de custeio e a quantidade de orçamento destinado ao programa.

Câmara Municipal de Corbélia, 14 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
Presidente CECS

ELIANE CRISTINA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente CECS

MAYCON ANDRÉ RUELA
Membro CECS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

- ☐ Proposição discutida e aprovada
- ☐ Proposição discutida e rejeitada

ELI STEFANELLO
1º Secretário